

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2016**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2016**  
**TIPO: Menor Preço Global**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

DIA : 19/05/2016 às 08:30 hs.

LOCAL : Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, Luminárias/MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”**

DIA : 19/05/2016

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL : Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, Luminárias/MG.

**I - PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, pessoas jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.301/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório PAL 025/2016– TOMADA DE PREÇO 04/2016 do tipo empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MANOEL GARCIA DE FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG.

**1.2** - A TOMADA DE PREÇO será regida pela Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3** - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria 02/2016.

**II - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada com vistas à execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, nas Ruas: Maria Aparecida Pereira Diniz e Praça Creche, Antonio Ferreira Neto, Joaquim

Furtado, Artur da Costa Maia, Aristeu Antônio de Oliveira, Prolongamento da Rua Lucy Pereira da Costa, Marina Aparecida de Carvalho Moreira e Joaquim Paiva Pereira, do Bairro Manoel Garcia de Figueiredo, no Município de Luminárias/MG, referente à linha de financiamento: BDMG Urbaniza 2015.

**2.2** - O valor estimado da obra é de até: R\$ 564.069,24 (quinhentos e sessenta e quatro mil sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo que nenhum preço unitário poderá estar acima do preço da planilha orçamentária.

**2.3** - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**2.3.1** - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

**2.3.2** - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

**2.3.3** - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

**2.3.4** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art.7º, XXXIII, da CF/88 -**ANEXO IV**;

**2.3.5** - Modelo de Proposta - **ANEXO V**;

**2.3.6** - Planilha de Orçamentária - **ANEXO VI**;

**2.3.7** - Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, especificações técnicas e projetos gerais - **ANEXO VII**;

**2.3.8** - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VIII**;

**2.3.9** - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO IX**;

**2.3.10** - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO X**;

**2.3.11** - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO XI**;

**2.3.12** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO XII**;

**2.3.13** - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XIII**.

**2.3.14** - Modelo de Termo de renuncia ao prazo recursal - **ANEXO XIV**;

**2.3.15** - Modelo de Atestado de Visita Técnica- **ANEXO XV**;

**2.3.16** -Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula ser apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme anexo **XVI**.

**2.4** - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico e Executivo, planilha, memorial e cronograma, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie,

notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

### **III - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **3.1 - DA SUBORDINAÇÃO**

**3.1.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### **3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.2.1** - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.15.452.0132.1138.44905100- Ficha 167

### **IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1** - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Luminárias, até as 08:30 horas do dia 19 de maio de 2016.

**4.2** - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**4.2.1** - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LUMINÁRIAS**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2016**

**4.2.2** - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LUMINÁRIAS**

## **ENVELOPE No 02 - PROPOSTA**

### **TOMADA DE PREÇO No. 04/2016**

**4.3** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1** - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

**5.2** - O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados à partir da data de emissão da 1ª ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Luminárias.

**5.3** - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luminárias, junto ao Departamento de Compras.

**6.2** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

**6.3** - Documentos necessários para a fase de habilitação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1** - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Luminárias;

**6.3.2** - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;

**6.3.3** - Contrato Social e última alteração contratual se tiver;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- 6.3.4** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- 6.3.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 6.3.6** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 6.3.7** - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;
- 6.3.8** - Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- 6.3.9** - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho : Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.3.10** - Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- 6.3.11** - Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços públicos;
- 6.3.11.1** - O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;
- 6.3.11.2** - O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;
- 6.3.12** - Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- 6.3.13** - Atestado de Visita Técnica, em nome do responsável técnico da empresa, emitido por esta Prefeitura - ANEXO XV;

**6.3.14** - A visita técnica será realizada no dia **10/05/2016, com início a partir das 13:30 hs.**, pelo Responsável Técnico da licitante, detentor dos atestados exigidos no item 6.3.11;

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.3.15** – Declaração de cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8666/93 (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Anexo IV deste Edital;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.16** - Balanço patrimonial relativo ao último exercício patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, bem como demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

**1 - Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

**2 - Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**3 - Endividamento Geral (EG)**

**EG** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo < **1,0**

---

Ativo Total

(menor ou igual a um)

**6.3.17** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**6.4** - Será exigida como condição de intransponível de habilitação neste certame, garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, na forma do art. 31, III da Lei 8.666/93.

A comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 5.640,69 (Cinco mil seiscientos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas poderá ser efetuada em uma das modalidades: em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 104, Agência nº 01290, Conta corrente nº 2756- Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado e o comprovante ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças até o dia 18/05/2016.

**6.6** As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro de mesmos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.

**6.7** - A liberação da garantia da proposta da licitante vencedora será efetivada após a entrega definitiva do objeto da contratação junto à Prefeitura Municipal de Luminárias, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

**6.8** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **VII - DA PROPOSTA**

**7.1** - A “Proposta” deverá ser preenchida no Anexo V deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

**7.2** - A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**7.3** - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

**7.4** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

**7.5** - Só será aceita cotação em moeda nacional.

**7.6** - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

**7.7** - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

**7.8** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**7.9** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.10** - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

## **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

**8.2** - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

**8.3** - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião se não houver diligência para



complementar a instrução e os licitantes, por seus representantes, renunciarem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

**8.4** - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

## **IX - DO JULGAMENTO**

**9.1** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**9.2** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**9.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no §2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**9.4** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.5** - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**9.6** - Será desclassificada a proposta de preços que:

**9.6.1** - não se refira à integralidade do item cotado;

**9.6.2** - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

**9.6.3** - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;

**9.6.4** - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**9.7** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos

seguintes casos:

**9.7.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**9.7.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**9.8** - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

**9.9** - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Luminárias e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 90 (noventa) dias e se subordinará à legislação que rege a matéria.

**10.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

**10.3** - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

**10.4** - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

**10.5** - Não será permitido sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente a prestação de serviços objeto desta licitação, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Luminárias e se o fato for comprovadamente impossível de ser previsto e não constar do projeto inicial, tendo sido descoberto apenas em razão da execução dos serviços licitados e dentro do limite estritamente necessário para sanar o ocorrido e promover o regular andamento da obra, observado, em todos os casos, o disposto no Art. 72 da Lei 8.666/93.

**10.6** - Será exigida do licitante contratado, como condição intransponível para assinatura do contrato, a prestação de garantia do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto da contratação, na forma do art. 56, §2º da Lei 8.666/93, devendo o valor ser recolhido na forma do item 6.4 deste edital.

**10.6.1** – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

**10.6.2** – A CONTRATADA, em se tratando de dinheiro, deverá depositar no banco 104,

Agência nº 01290, Conta corrente nº 2756- Caixa Econômica Federal, devendo o comprovante ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

**10.6.3** – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

**10.6.4** – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

**10.6.5** – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

**10.6.6**– O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

**10.6.7**– A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

**10.6.8**– Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**10.7** A liberação da garantia da proposta da licitante vencedora será efetivada após a entrega definitiva do objeto do certame junto à Prefeitura Municipal de Luminárias, mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado.

**10.8** - Não sendo o contrato devidamente executado e entregue pelo licitante vencedor dentro dos prazos definidos neste edital, a garantia não lhe será devolvida, sendo revertida

aos cofres do Município à título de indenização.

## **XI - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O Município realizará as medições, conforme cronograma e a critério do setor de obras do município.

**11.1.1** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**11.2** - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**11.3** - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

**11.4** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

## **XII - DOS PREÇOS**

**12.1** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

**12.2** - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita pela apresentação, a cargo do licitante vencedor, de todos os seguintes documentos, impreterivelmente:

**12.2.1** - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**12.2.2** - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**12.2.3** - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**13.2** - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Luminárias.

**13.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.4** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

**13.5** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar diretamente o Município de Luminárias, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**13.6** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

**13.7** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

**13.8** - O Município se reserva no direito de revogar a presente licitação, ou anulá-la, por ilegalidade, sem que caiba à licitante interessada, qualquer direito de indenização.

**13.9** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

**13.10** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

**13.11** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

**13.12** - O Município se reserva no direito de conferir o equipamento entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

**13.13** - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Luminárias localizada na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, no horário de 08 às 16 horas, fone: (0xx) 35 3226-1805.

**13.14** - Para dirimir controvérsias decorrentes desta TOMADA DE PREÇO o foro competente é o da Comarca de Lavras.

**13.15** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Luminárias - MG.

#### **IV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1** - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

**14.2** - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Município de Luminárias, em 29 de abril de 2016.

**Alex Tadeu Rezende Andrade**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: TOMADA DE PREÇO 04/2016**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 04/2016, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

**Nome**

Representante Legal da Licitante

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MANOEL GARCIA DE FIGUEIREDO, NO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DA CONTRATANTE

**1.1.1 Município de Luminárias**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Arthur Maia Amaral**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº RG M-7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

##### 1.2.1 -

---

---

---

---

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 025/2016-TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLAUSULA II - DO OBJETO



**2.1** - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada com vistas à execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, nas Ruas: Maria Aparecida Pereira Diniz e Praça Creche, Antonio Ferreira Neto, Joaquim Furtado, Artur da Costa Maia, Aristeu Antônio de Oliveira, Prolongamento da Rua Lucy Pereira da Costa, Marina Aparecida de Carvalho Moreira e Joaquim Paiva Pereira, do Bairro Manoel Garcia de Figueiredo, no Município de Luminárias/MG, referente à linha de financiamento: BDMG Urbaniza 2015.

**2.2** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** - O prazo de duração do contrato é de 90 (noventa) dias.

**3.1.2** - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, bem como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

**3.1.3** - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

**3.1.4** - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_).

**3.2.2** - Os preços contratuais serão reajustáveis, sendo o caso, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.

**3.2.3** - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pelo Departamento de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Município realizará as medições, conforme cronograma e a critério do setor de obras do município.

**3.3.2** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**3.3.3** - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**3.3.4** - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

**3.3.5** - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.15.452.0132.1138.44905100- Ficha 167

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à

Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.1.5** - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

**5.1.6** - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

**5.1.7** - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**5.1.8** - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3** - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

**5.4** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de

Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ao Departamento de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

**8.2** - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executa-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Local e Data

Município de Luminárias

*Nome*

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Procuradoria e Consultoria Jurídica.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO**  
**EDITAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: TOMADA DE PREÇO 04/2016**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

**Nome**

Representante Legal da Licitante





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C do Presidente da CPL

Referência: Tomada de Preços 04/2016

Prezado Senhor,

O profissional \_\_\_\_\_,  
(qualificação: profissão, nacionalidade, estado civil \_\_\_\_\_), inscrição  
no CPF de número \_\_\_\_\_, endereço:  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Certame  
em epígrafe e no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8666/93 (art. 7º, XXXIII da Constituição  
Federal), vem perante V. Sa. **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente



**ANEXO V**  
**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 04/2016

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1** - O preço global proposto para a obra é de R\$ (\_\_\_\_\_) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 2** - O prazo máximo para execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos a partir da ordem de serviço.
- 3.** No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
- 4.** A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas

que envolvem as mercadorias licitadas.

5. O prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Segue anexa a Planilha Orçamentária e Cronograma com os quantitativos e preços unitários e totais.

Atenciosamente.

**Nome**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE**

**ANEXO VII**  
**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Referente à execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, nas Ruas: Maria Aparecida Pereira Diniz e Praça Creche, Antonio Ferreira Neto, Joaquim Furtado, Artur da Costa Maia, Aristeu Antônio de Oliveira, Prolongamento da Rua Lucy Pereira da Costa, Marina Aparecida de Carvalho Moreira e Joaquim Paiva Pereira, do Bairro Manoel Garcia de Figueiredo, no Município de Luminárias/MG, referente à linha de financiamento: BDMG Urbaniza 2015.

**Referência:**

Processo Licitatório Nº. 25/2016

Tomada de Preços 04/2016

Contrato Nº. \_\_\_\_\_/2016

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

À \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a

\_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ de 2016 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Luminárias e a empresa supracitada.

Luminárias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)

## ANEXO IX

### MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA

<b>Prefeitura Municipal de Luminárias</b>	Ficha (ou Folha) N°:	Rubrica:		
Unidade Orçamentária:	Origem do Recurso:	Convênio n°:		
Título (Obra):	Situação:			
Localização:	Dimensões:	Forma de Execução:		
Responsável Técnico:	CREA:			
Fiscal:	CREA:			
Licitação (Modalidade, n° e Data):	Abertura das Propostas (Data):			
Valor Orçamento Básico:	Data-Base:			
Contrato N°:	Valor: Prazo de Execução:			
Empresa Contratada:				
Data Ordem Início:	Data Termo Recebimento Provisório: Data Termo Recebimento Definitivo:			
OBSERVAÇÕES:				
Termo Aditivo N.º	Data	Valor	Prazo	Percentual
Boletins De Medição				
Medição N.º	Data	Valor		



<b>PAGAMENTO</b>						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido

**ANEXO X**  
**BOLETIM DE MEDIÇÃO**

SECRETARIA	DE	BOL. MEDIÇÃO N°:			
OBRAS	DA				
PREFEITURA	DE				
LUMINÁRIAS					
ÓRGÃO	OU DATA:	/	/		FOLHA:
ENTIDADE:					
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO N°:	ORD DATA:	/	/	VALOR:	
	EM				
	DE				
	SER				
	VIÇO				
	N°:				
SALDO ANTERIOR:		ESTA SALDO:			
		MEDIÇÃO:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$ :					

\_\_\_\_\_

ENGENHEIRO FISCAL

\_\_\_\_\_

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



**ANEXO XI**  
**DIÁRIO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA**

Órgão ou Entidade:	Fl. N.º: _____						
Contratada:							
OBRA:	DATA: __/__/__						
PRAZO: ___ DIAS	INÍCIO: __/__/__	TÉRMINO: __/__/__					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	CREA N.º						
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
<b>EQUIPAMENTOS:</b>							
Trator de Esteira	Caminhão Pipa						
Trator Agrícola	Rolo Compactador						
Motoniveladora	Vibroacabadora						
Pá Carregadeira	Usina de Asfalto						
Retroescavadeira	Outros: _____						
Caminhão Basculante							
<b>MÃO-DE-OBRA:</b>							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op.de Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxarife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/Vigia				Outros			
<b>SERVIÇOS EM ANDAMENTO</b>							
<b>OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES</b>							
Engenheiro de Obras: CREA: _____							

Engenheiro

Fiscal: CREA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório N° 25/2016– Tomada de Preços 04/2016, Contrato N° \_\_\_\_\_/2016, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Luminárias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)

**ANEXO XIII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ conforme Processo Licitatório N° 25/2016, Tomada de Preços N°. 04/2016, Contrato N°. \_\_\_\_\_/2016, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Luminárias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)

## **ANEXO XIV**

### **TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

CERTIFICO ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO A DESISTÊNCIA DO DIREITO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE RECURSO RELATIVO À HABILITAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 04/2016, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

LOCAL E DATA.

---

NOME DA EMPRESA, REPRESENTANTE DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CNPJ DA EMPRESA





**ANEXO XV**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: TOMADA DE PREÇOS 04/2016**

Prezados Senhores,

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro, \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 025/2016 – TOMADA DE PREÇOS 04/2016, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF) responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, No \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Luminárias



## ANEXO XVI

### MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 25/2016, Tomada de preços 04/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

